



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
Governo Municipal



Ofício nº 394/2022

Il.ma. Senhora

JANIELE SOARES SILVA

Diretora de Departamento de Licitação de Rio Maria/PA

Ref.: Solicitação de Aditivo de Prazo sobre imóvel.

Cumprimentando-a, faço uso do presente, devido a continuidade de prestação de serviços do Departamento Municipal de Identificação Civil à população deste município, venho solicitar que seja providenciado Aditivo de Prazo com referência ao imóvel, a qual atualmente está situado o departamento descrito, instaurando prorrogação de período e tornando possível renovação de contrato.

Diante do exposto, é importante salientar que o imóvel é de fácil acesso e de excelência localização.

Portanto, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e, aproveitamos a opor para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rio Maria-PA, em 01 de novembro de 2022.

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto nº 005/2021



JUSTIFICATIVA

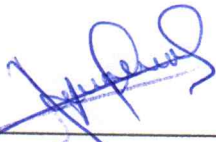
JUSTIFICA-SE, o presente pedido de Aditivo de Prorrogação de Prazo na Dispensa de Licitação que foi realizada de acordo com o art. 24, X da Lei 8.666/1993, que prevê a possibilidade de compra ou locação de imóveis, tendo em vista que o nosso Município não dispõe de imóvel próprio para acomodar as Secretarias e os demais órgãos vinculados a Administração Pública, sendo assim, foi efetuada a locação de alguns imóveis.

Tendo em vista a continuidade dos serviços prestados por cada secretaria e os seus órgãos, as mudanças de endereço acarretaria um prejuízo a população, pois, antes de se realizar a locação e realizado uma previa avaliação da estrutura do imóvel, sua amplitude, e se a sua localização e de fácil acesso aos usuários, tudo em prol do bem-estar do público que são atendidos todos os dias. Outro fator de suma importância e que o locador permanecerá com o mesmo valor que foi pactuado.

O artigo 57, II §2º da Lei 8.666/1993, indica que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, desde que seja justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, conforme o art. 62, §3º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, resta comprovada a necessidade da prorrogação do prazo no contrato de locação, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados em cada imóvel, possibilitando maior agilidade ao atendimento da população que faz uso de tais serviços.

Rio Maria - PA, 01 de dezembro de 2022.



RAIMUNDO COELHO LOPES

Secretário Municipal de administração e Desenvolvimento Sustentável
Decreto N° 005, 01 de janeiro de 2021



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 57, inciso II, §2º e artigo 62, §3º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que prevê que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Assim sendo autorizo a realização do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do **Contrato nº 20220006**, do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022-000002, com objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade de Cadastro, Posto de Identificação Civil e Criminal e Posto de Emissão de Carteira de Trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável.

Remeta-se o procedimento ao Jurídico para as demais providências cabíveis.

RIO MARIA - PA, 02 de Dezembro de 2022.

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário Municipal de administração e Desenvolvimento Sustentável
Decreto N° 005, 01 de janeiro de 2021